

**EMENDA MODIFICATIVA N.º 001
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.002/2021**

“Altera o artigo 15 do projeto de lei complementar n.º 002/2021, que Disciplina a licitação sustentável para a aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, permitindo a adoção de critérios ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis e dá outras providências”

Os Vereadores Francisco Carlos Maciel, Paulo Henrique Chiste da Silva e Tiago Bazolli de Moraes, integrantes da Comissão de Constituição, Justiça, Finanças e Redação Final, propõem, na forma regimental, a seguinte Emenda modificativa:

Art. 1º - Altere-se o art. 4º do Projeto de Lei Complementar n.º 002/2021, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres pares, após apreciação e emissão do competente parecer favorável ao projeto, entendemos pertinente a apresentação da presente emenda para que possamos aumentar o prazo de *Vacatio Legis* da proposição para 90 (noventa) dias.

Entendemos necessária a concessão do referido prazo para que a Administração tenha mais tempo para promover as alterações necessárias nos editais de licitação de compras ou prestações de serviços futuras.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 10 de março de 2021.

**Francisco Carlos
Maciel**

**Paulo Henrique
Chiste da Silva**

**Tiago Bazolli de
Moraes**